

Maria Denise Soares Azevedo  
Presidente da Comissão de Licitação

Massapé - CE, 31 de janeiro de 2017.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Massapé-CE, eu, Maria Denise Soares Azevedo autuo a petição que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

### AUTUAÇÃO

**Objeto:** Locação de 01 (um) terreno destinado ao abrigo para os animais da correição

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP.2017.01.31.01.ADM

MUNICÍPIO DE MASSAPÉ  
PODER EXECUTIVO



Maria Denise Soares Azevedo  
Presidente da Comissão de Licitação

Massapé - CE, 31 de janeiro de 2017.

Foi realizado um Laudo de Avaliação para se obter o valor da locação do imóvel, tendo a Comissão de Avaliação, constatado que o valor ofertado de R\$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais), a serem pagos mensalmente a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pela locação do imóvel está compatível com a realidade mercadológica.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Assim sendo, a dispensa da licitação encontra amparo no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, e justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

Destarte, além da adequação do imóvel eleito para a satisfação do interesse público específico, existe compatibilidade do valor do aluguel com os parâmetros do mercado, conforme se constata no Laudo de Avaliação de Bens Imóveis em anexo.

A ausência de licitação, no caso em questão, deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não o escolhido. As características do imóvel, tais como localização, dimensão, equipamentos disponíveis, destinação, entre outras, são relevantes de tal modo que a Administração não tem outra escolha.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso X, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapé, consoante autorização do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, vêm abrir o presente processo de dispensa de licitação para a Locação de 01 (um) terreno localizado à Rua Manassés Pontes, s/n, no bairro Santa Ursula, onde funcionará o abrigo para os animais da correição, no Município de Massapé-CE.

Processo de Dispensa de Licitação nº DP.2017.01.31.01.ADM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MASSAPÉ  
PODER EXECUTIVO





MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE MASSAPÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, COM  
DECLARA. \_\_\_\_\_  
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE

### CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Município de Massapé, através da SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, com sede à Rua Major José Paulino, 191, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.598.691/001-16, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, \_\_\_\_\_, domiciliado na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente Contrato, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº DP.2017.01.31.01.ADM, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

1.1- O presente Contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº DP.2017.01.31.01.ADM, devidamente ratificada pelo(a) Secretária de Assistência Social, Trabalho e Turismo, acima citado e ao fim assinado, tudo conforme disposto no Art. 24, inciso X, da Lei de licitações vigente.

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem como objeto à Locação de 01 (um) terreno localizado à Rua Manasses Pontes, s/n, Bairro Santa Ursula, destinado ao funcionamento do abrigo para animais da correição do Município de Massapé-CE.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA LOCAÇÃO

3.1- O valor global do Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a serem pagos a quantia mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1- O presente Contrato poderá ser reajustado para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro.

### CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

*MS*

9.1 – Apresentar o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza no ponto de receber a

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CAGECE, no prazo de 10(dez) dias úteis a partir do recebimento das chaves do imóvel locado.  
Companhia de Eletricidade o Ceará – COELCE e Companhia de Água e Esgoto do Ceará –  
8.8- Transferir para o seu nome com base neste contrato, o cadastro de consumidor junto à  
Fiscal/Fatura e recibo;  
8.7- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA mediante a apresentação da Nota  
pagamento dos tributos e taxas sob seu encargo por força deste contrato;  
8.6 – Findo o contrato o contratante se obriga a apresentar a contratada os comprovantes de  
que forem entregues no imóvel.  
8.5- Encaminhar a contratada todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos  
este contrato, parte integrante do mesmo.  
elétricas, torneiras, aparelhos sanitários, de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a  
de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações  
contratada, ao fim do presente contrato, notadamente os serviços que se referem à conservação  
8.4 – Manter o imóvel em perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o devolver a  
exceto com o prévio acordo entre as partes.  
placas letreiros e cartazes, deverá devolver o imóvel no padrão em que recebeu da contratada,  
8.3 – Ao fazer instalação, adaptação, obras ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos,  
atendendo a necessidade pública para a qual foram requeridos.  
8.2- Realizar vistoria para comprovação dos serviços, para averiguar se estão satisfatoriamente  
inclusive IPTU;  
8.1- A contratante além do pagamento do aluguel responsabilizar-se-á ainda pelos pagamentos do  
consumo de água, luz, bem como dos tributos municipais que recaírem sobre o imóvel locado,

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

testadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.  
7.1- O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada até o décimo dia do mês subse-  
quente, conforme o acordado, após a apresentação das Notas Fiscais /Faturas, devidamente a-

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

alterações posteriores.  
valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas  
supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do  
6.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou

## CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações poste-  
riores.  
5.1- O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 29 de dezembro de 2017,

MUNICÍPIO DE MASSAPÉ  
PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE MASSAPÉ  
PODER EXECUTIVO



9.2-Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à Contratante por ocasião de acidentes ou fatalidades ocorridas por má conservação do imóvel;

9.3-Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do contrato;

9.4 - Fornecer os dados necessários à regularização de toda documentação relativa a regularidade deste contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 0701.20.122.0025.2.036, elemento de despesa 3.3.90.36.00.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

11.1.1- Advertência.

11.1.2- Multa:

a) De 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

b) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-offício" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura de Massapé, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

11.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02(dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- Este instrumento contratual poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação do órgão e/ou entidade da Administração Pública que promoveu o certame

2017

01. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

02. Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

Nome do Ordenador \_\_\_\_\_  
Ordenador de Despesas da SECRETARIA  
DE AGRICULTURA E PECUÁRIA  
CONTRATANTE

Nome do Representante \_\_\_\_\_  
Nome do Contratado  
CONTRATADO

Massapé-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Massapé, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.  
E, estando assim acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, perante duas tes-  
temunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DO FORO**

**MUNICÍPIO DE MASSAPÉ**  
PODER EXECUTIVO



# PROPOSTA DE PREÇO

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Eu, Maria do Socorro Faustino Rocha, brasileira, casada, doméstica, inscrita no CPF nº 462.132.103-00, RG nº 742880/4, residente e domiciliada na Rua Manassés Pontes Nº 42, Massapé-CE apresento a Vossas Senhorias a proposta de preço para locação do terreno localizado à Rua Manassés Pontes, s/n, Bairro Santa Ursula, Massapé/CE, para o funcionamento do abrigo para os animais da correição em referência, pelo valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 5500,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta reais) com o prazo de execução até o dia 29/12/2017. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

31 de janeiro de 2017  
*Maria do Socorro Faustino Rocha*  
MARIA DO SOCORRO FAUSTINO ROCHA



**MUNICÍPIO DE MASSAPÉ**  
**PODER EXECUTIVO**



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Massapé, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DP.2017.01.31.01.ADM, Lei nº 8666/93, para Locação de 01 (um) terreno localizado à Rua Manassés Pontes, Bairro Santa Ursula, onde funcionará o abrigo para animais da correição, no Município de Massapé-CE, pelo valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelo prazo de até 29 de dezembro de 2017.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8666/93, vem comunicar a Secretária de Agricultura e Pecuária, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Massapé - CE, 31 de janeiro de 2017.

*Denise Soares Azevedo*  
**Maria Denise Soares Azevedo**  
Presidente da Comissão de Licitação



**MUNICÍPIO DE MASSAPÉ**  
**PODER EXECUTIVO**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, no uso de suas atribuições, tendo presente o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e de acordo com o que determina o inciso X do art. 24 e o art. 26 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação nº DP.2017.01.31.01.ADM, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a locação de Locação de 01 (um) terreno localizado à Rua Manassés Pontes, s/n, Bairro Santa Ursula, Massapé-CE, onde funcionará o abrigo para animais da correição no Município de Massapé-CE, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Massapé - CE, 01 de fevereiro de 2017.

**Francisco Alex Sousa Oliveira**

Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

**MUNICÍPIO DE MASSAPÉ**  
**PODER EXECUTIVO**



**CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO**

Certifico que o extrato de dispensa da licitação nº DP.2017.01.31.01.ADM para Locação de 01 (um) terreno localizado à Rua Massapés Pontes, s/n, Bairro Santa Ursula, destinado ao funcionamento do abrigo para animais da correição do Município de Massapé-CE, foi afixado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, no dia 01 de fevereiro de 2017, conforme determinação prevista no art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Massapé-CE, 01 de fevereiro de 2017.

**Francisco Alex Sousa Oliveira**

Ordenador de Despesas da Secretaria de Agricultura e Pecuária

